

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, no dia 22/11/2023, a partir das 14h e dá outras providências.

O Juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR DIAS JUNIOR**, Titular da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que determina o art. 480, *caput*, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

**CONSIDERANDO** a **CIRC-GDSG-12023** que informa o cronograma de dedetização no âmbito das Unidades Judiciais e das Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços de dedetização, descupinização e desratização no prédio do Fórum da Comarca de Bequimão/MA a ser realizado no dia **22/11/2023, a partir das 14h;**

**CONSIDERANDO** a utilização de produtos que potencialmente expõem a saúde humana em risco;

**CONSIDERANDO** a preservação da saúde dos servidores, advogados e jurisdicionado e com a consequente necessidade de suspensão das atividades desta Unidade Jurisdicional:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a suspensão do expediente forense na Comarca de Bequimão/MA, no dia **22.11.2023, a partir das 12h**, período em que funcionará apenas em regime de plantão.

**Art. 2º.** Na mencionada data, ficam igualmente suspensos os prazos processuais vencidos na aludida data, os quais serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Comunique-se ao Órgão Correicional**, informando o teor desta Portaria.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e encaminhe cópias para a Delegacia de Polícia, Ministério Público e

OAB local.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Bequimão/MA, 07 de novembro de 2023.

**JOSÉ RIBAMAR DIAS JUNIOR**  
Diretor do Fórum da Comarca de Bequimão - Inicial  
Vara Única da Comarca de Bequimão  
Matrícula 186742

Documento assinado. BEQUIMÃO, 08/11/2023 07:45 (JOSÉ RIBAMAR DIAS JUNIOR)

Informações de Publicação

205/2023	10/11/2023 às 16:29	13/11/2023
----------	---------------------	------------